SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3349a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2025

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 05 de agosto de 2025, o Senhor **Antonio Bento Guimarães**, inscrito no CPF nº. 326.085.869-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7CF54EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2025

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2025, o servidor **Edilson Francisco da Silva**, matrícula nº 1394, inscrito no CPF nº. 009.533.748-23, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:99F0BDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2520/2025 DE 25/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2520/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.356,09 (cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	97,94
187 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.452,05
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
212 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.761,32
213 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	739,82
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
231 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304,96
Total Suplementação:			5.356,09

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	5.356,09
Total da Receita:	5.356,09

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D0E2079D

GABINETE
DECRETO N° 2521/2025 DE 25/08/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2521/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	3051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
230 - 3.1.90.04.00.00	3051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
		Total Suplementação:	140.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:924FDD08

GABINETE
DECRETO N° 2523/2025 DE 25/08/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 2523/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
218 - 3.3.50.43.00.00	1195	SUBVENÇÕES SOCIAIS	280.000,00
Total Suplementação:			280.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Custeio Estadual - Fonte: 1195	280.000,00
Total da Receita:	280.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	25/08/2025 - 14:04:19

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:667ED09B

GABINETE
DECRETO N° 2524/2025 DE 25/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2524/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	

04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
55 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
337 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
432 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	225.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
48 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
274 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
313 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
316 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Redução:	225.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D4844E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Burgel Nonvieiri**, matrícula nº 3280, como Fiscal de Transferência do Termo de Fomento nº 01/2024, firmado com Comunidade Crista Reviver, CNPJ/MF 32.276.639/0001-16.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 26 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:46EDCC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025

Designa a Secretária de Assistência Social como gestora do Termo de Fomento nº 01/2024, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social **NORMA SANTANA DA SILVA COSTA** como gestora do Termo de Fomento nº 001/2024, firmado com a Comunidade Crista Reviver, CNPJ/MF 32.276.639/0001-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 26 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:91BB5F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 057/2025 SELEÇÃO PRO-LEEI/CNCA

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/CNCA), POR MEIO DA PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Município de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC)), torna público, por meio desse Edital, a realização da Seleção de Formadores (BOLSISTAS), para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/CNCA), nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025.

1. DAS VAGAS
1.1. Esta seleção tem como objetivo preencher 1 vaga e formar cadastro de reserva com 3 aprovados para a função de Formador(a) Municipal, na turma formada pelos professores de Educação Infantil na cidade de Campo Magro, município que aderiu à proposta formativa Pro-LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação.
1.2. O(A) formador(a) municipal se deslocará para outros municípios para participar de formação e atuará, junto a professores(as) da pré-escola, em Campo Magro/PR.

2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS
2.1. O aprovado(a) no processo seletivo, selecionado(a) para o preenchimento da vaga disponível, receberá bolsa mensal, paga pelo FNDE, de R$1.200,00 (Mil e duzentos reais), edital nº1, de 18/03/2025.
2.2. O recebimento das bolsas está condicionado ao cadastro/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O (A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
- Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, em local determinado pela universidade a que o formador(a) estiver vinculado, podendo a atividade de formação ocorrer em locais diferentes do município em que o professor reside.
- Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da pré-escola, em encontros presenciais e acompanhar a participação em encontros remotos dos cursistas do município sob sua responsabilidade.
- Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima: Processador Intel i3, 8GB de RAM e HD SSD com sistema operacional Windows 10x ou superior instalado;
- Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil– Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*, ofertado pela Universidade Federal Do Paraná;
- Estar atuando, há pelo menos seis meses, como professor (a), coordenador pedagógico (a), diretor (a) na modalidade da Educação Infantil (Pré – escola) ou ser técnico (a) da Secretaria Municipal de Educação;
- Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior;
- Ter experiência em ações de formação de professores;

4. DAS FUNÇÕES DOS (AS) FORMADORES (AS) MUNICIPAIS

4.1. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
- Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
- Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
4.2. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
4.3. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
4.4. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
4.5. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
4.6. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
4.7. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
4.8. Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
4.9. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;
4.10. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
4.11. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
4.12. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
4.13. Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
4.14. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.
4.15. Possuir conhecimento e manuseio das mídias de comunicação (computador, retroprojetor, slides, filmes...).

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.705, Centro, Campo Magro nos seguintes dias e horários: **nos dias 27/08 e 28/08 das 8h às 12h e das 13h às 17h,** por meio de preenchimento de formulário específico **– Anexo I,** mediante apresentação e entrega de cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
5.2. Certificado/Diploma de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior (**requisito obrigatório**);
5.3. Comprovante de experiência profissional de no mínimo seis meses como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar, ou técnico da Secretaria Municipal de Educação;
5.4. Comprovante de participação em cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens, Literatura Infantil, Contação de História, Desenho Infantil ou Leitura e Escrita;
5.5. Comprovante de atuação como formador (a) no LEEI/CNCA2024;
5.6. Comprovante de Experiência Profissional em Formação de professores;
5.7. Declaração de disponibilidade de horas para o Pro – LEEI/CNCA – Anexo II;
5.8. Comprovante de vínculo empregatício na Rede pública Municipal de Ensino de Campo Magro;
5.9. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a);
5.10. Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário.
5.11. O (A) candidato (a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A seleção ocorrerá em uma única etapa e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), nos termos do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro – LEEI;
6.2. Os critérios de pontuação estão constantes no Item 5.1 à 5.11 deste Edital, que definem a classificação dos candidatos pelo somatório dos pontos obtidos.
6.3. Tabela de Pontuação para Classificação dos Candidato(a)s:

Critério	Forma de Comprovação (conforme item 9)	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica – Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	**Requisito Obrigatório**		
1.Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Literatura Infantil, Contação de história, Desenho Infantil ou Leitura e Escrita	Certificados ou declarações (item 5.2)	1 ponto por curso (máximo de 4 cursos)	4 pontos
2. Experiência em ações de formação de professores(as)	Documentos comprobatórios (item 5.6))	2 pontos	2 pontos
3. Vínculo empregatício efetivo na rede pública de ensino municipal de Campo Magro.	Comprovante de vínculo atual (item 5.8)	2 pontos	2 pontos
4. Experiência como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar, ou técnico da Secretaria Municipal de Educação	Documentos comprobatórios (item 5.3)	1 ponto	1 ponto
5. Participação como formador (a) no LEEI/CNCA 2024	Documentos comprobatórios (item 5.5)	1 ponto	1 ponto

Total			**10 pontos**

7. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificadas na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado(a), pessoalmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rodovia Gumercindo Boza, nº20.705, Centro, Campo Magro, no horário de 08:00 às 12:00 horas – 13:00 às 17:00, nos moldes a seguir:

7.2. Em envelope contendo as razões recursais, com letra legível e a indicação do item impugnado e externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pro-LEEI/CNCA, com o nome do interessado;

7.2.1. No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2.2. Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro;

7.2.3. Serão indeferidas as impugnações ao Edital que estiverem em desacordo com o item 7

7.2.4. O prazo de que trata o item 7.1 é preclusivo e comum a todos os interessados, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os candidato(a)s serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

8.2.1. O candidato(a) que obtiver maior pontuação no item cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens, Literatura Infantil, Contação de história, Desenho Infantil ou Leitura e Escrita;

8.2.2. Candidato(a) com maior idade(a);

8.3. Candidato com maior tempo de serviço no Município;

8.4. Serão selecionados(as) como Formadores(as) Municipais, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas disponíveis, conforme disponibilidade de vagas ofertadas ao Município pela Coordenação do Programa Pro-LEEI;

8.5. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s, mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem novas vagas;

8.6. O resultado desta Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no dia 29/08/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A atuação como Formador Municipal (Bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal /Secretaria Municipal de Educação de Campo Magro, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;

9.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;

9.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil e/ou decisão da Secretaria Municipal de Educação de Campo Magro, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Campo Magro, 25 de agosto de 2025.

ALECSANDRA JAREK BOZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PRO-LEEI

Nome completo: RG:
CPF:
Data de Nascimento: / /
Endereço: Número: complemento:
Bairro: CEP:
Município: UF:
Contato: _____
E-mail:

Emprego/ Função Pretendida:

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Campo Magro, de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,……,CPF..... ,declaro,com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação durante os anos de 2025 e 2026.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado do Paraná, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Estadual da universidade federal para a qual estou me candidatando ao processo seletivo, durante os anos de 2025 e 2026.

Local e data :……

Assinatura:……

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:74D0FCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 45/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 45/2025
Nº PROC. ADM. 98/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 26/08/2025 11:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2025 11:40
FIM REC. PROPOSTA: 10/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 10/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.424.260,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRODE PREÇO para Contratação de empresa especializada em operação de área de Transbordo de Resíduos Sólidos Inertes com trituração de resíduos de madeira e britagem resíduos da construção civil, com separação e redução dos resíduos de limpeza pública, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

REGISTRODE PREÇO para Contratação de empresa especializada em operação de área de Transbordo de Resíduos Sólidos Inertes com trituração de resíduos de madeira e britagem resíduos da construção civil, com separação e redução dos resíduos de limpeza pública

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D9nLEqwfznHfWABKeFq7Dpvz1SyQ%2F1Eg857PahmKCb84JxX%2Faif15Ih%2Fr9gjpf3s6RkwKH9R05UC8VIvlbxeKAkt9
7xKUVkFq_WWYbzrOu8o%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 26/08/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BA6D6445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CONTRATO:101/2021. **Modalidade:** PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos do Cemitério Municipal. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8.666/93, inciso II, do artigo 57. **Contratado:** AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. **Valor anual do aditamento:** R$ 74.000,00. **Motivo:** Prorrogação por 12 meses, com replicação do valor original. **Prazo de Execução:** 20/08/2025 a 19/08/2026 **Vigência:** 19/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de contrato:** Marielli Barbosa Gefer. **Data da ratificação:** 26/08/2025.

ELLIS FERNANDA DONATO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A899263E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como o incentivo ao comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência,**COMUNICA**a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 15 (quinze) vagas, na feira livre semanal intitulada**"FEIRA NA DERSON"**sendo, 12 (doze) vagas exclusivamente para itens gastronômicos.

Estão aptos a participar do presente chamamento a maior parte dos grupos citados no art. 9º do Decreto Municipal nº 6.148/2022 conforme anexo I neste documento. Os produtos comercializados na**Feira na Derson**ficam classificados em grupos e sujeitos às exigências sanitárias municipais, além das demais disposições contidas neste regulamento, o qual deve ser observado rigorosamente.

Estão aptos a concorrer as vagas disponibilizadas, agricultores que apresentarem comprovante de inscrição ativa no Cadastro de Produtores Rurais (CADPRO) e Pessoas Jurídicas (CNPJ) devidamente regularizadas.

A partir de sua publicação, este chamamento terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, permitindo chamamentos extras para vagas remanescentes/lista de espera.

A**Feira na Derson**, acontecerá semanalmente nas sextas-feiras, com inicio no dia 19 de setembro de 2025, das 16h às 22h, na Avenida Vereador Derson Santana Costa - Centro - Rio Branco do Sul/PR.

1. DO OBJETO

Este chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em fazer uso de espaço público para comercialização dos produtos classificados a maior parte dos grupos citados no art. 9º do Decreto Municipal nº 6.148/2022 conforme anexo I, demaneira única e exclusiva na Feira na Derson, semanalmente, às sextas-feiras das 16h até 22h com início no dia 19 de setembro de 2025, na Avenida Vereador Derson Santana Costa - Centro - Rio Branco do Sul/PR.
1.1 Os interessados deverão fazer a inscrição presencialmente na Sala do Empreendedor, no período estabelecido pelo presente edital, em dias úteis, das 8h às 17h, na Rua Horacy Santos, nº 222 - Centro - Rio Branco do Sul/PR, a contar da publicação deste instrumento no dia27 de agosto de 2025 até o dia 03 de setembro de 2025.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente pessoas jurídicas (CNPJ com CNAE correspondente) e/ou Produtores Rurais (inscrição ativa CADPRO);
2.2 Curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos aos grupos previsto no anexo I**EXCETO**aos grupos 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21;

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para comercialização na Feira da Derson serão disponibilizadas conforme previsto nos itens 3.2 à 3.4 a seguir. Para tanto o candidato interessado em participar deste chamamento deve sinalizar no ato de inscrição mediante o TERMO DE COMPROMISSO qual o tipo de estrutura irá utilizar na comercialização caso seja classificado.
3.2 Poderão participar candidatos proprietários de FOOD TRUCK, TRAILER OU VEÍCULO ADAPTADO desde que sua estrutura possua bancadas, expositores e piso lavável, bem como antiderrapante, impermeável, e de fácil higienização, luminárias com proteção contra quedas e explosões.
3.3 Poderão participar candidatos proprietários de BARRACA / TENDA desde que sua estrutura seja no padrão de tamanho máximo de 3m x 3m e preferencialmente na cor azul para facilitar na identidade visual da Feira na Derson.
3.4 Excepcionalmente poderá ser autorizado a utilização de outros tipos de estruturas comerciais, desde que justificado e mediante análise e deferimento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE).
3.5 O preenchimento das vagas será oficializado após classificação final e a publicação em edital conforme cronograma previsto no item 11.
3.6 A classificação será dada por pontuação conforme o item 5.3 neste chamamento.
3.7 Salienta-se que apenas a realização do credenciamento por parte do interessado, não lhe dá o direito à vaga.
3.8 A Administração Pública poderá destinar uma vaga exclusiva para Sociedade Civil como associações, fundações, cooperativas e instiuições e demais organizações sociais, desde que devidamente fundamentada;

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

O candidato interessado em participar da**"FEIRA NA DERSON"**precisará entregar uma cópia dos seguintes documentos

que permanecerão anexados junto ao seu credenciamento como feirante:
I- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Produtor Rural (CADPRO) para o responsável pela vaga;
II- Regularidade Fiscal CNPJ (Certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal) do responsável pela vaga;
III- Documentos Pessoais com Foto: RG, CPF ou CNH do responsável direto pela vaga, bem como dos demais colaboradores;
IV- Certificado de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos (o curso tem validade de 2 (dois) anos) para todos os feirantes e seus colaboradores que irão comercializar produtos previstos no grupos (I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, e XX) conforme anexo I;
V- Comprovante de residência do responsável pela vaga;
VI-Comprovante de participação em feiras anteriores;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O candidato interessado deverá se dirigir até a prefeitura municipal conforme item 1.1 portando os documentos necessários conforme descrito no item 4 deste chamamento e realizar o preenchimento do TERMO DE COMPROMISSO.
5.2 Para participar deste chamamento o candidato responsável pela vaga irá indicar no TERMO DE COMPROMISSO o tipo de estrutura que pretende utilizar conforme descrito nos itens 3.2 à 3.4 bem como irá indicar em qual grupo (conforme anexo I) se enquadra seu empreendimento de comercialização caso seja classificado. Na descrição dos itens que pretende comercializar o candidato deve obedecer o que prevê o item 6.2 deste edital.
5.3 As vagas serão preenchidas com base em pontuação obtida, considerando os seguintes critérios descritos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) totalizando 18 (dezoito) pontos para feirantes que se enquadrem nos grupos (I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, e XX) e 15 (quinze) pontos para feirantes que se enquadram nos grupos (XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXI) conforme anexo I.
5.4 O candidato responsável deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos para contabilizar sua pontuação e concorrer a vaga:

Documentos	Pontuação
Certificado do curso de manipulação de alimentos e boas práticas aos grupos específicos exigidos;	**- Curso presencial 3 (três) pontos,** **- Curso EAD 2 (dois) pontos;**
Tempo de participação das feiras do município de Rio Branco do Sul (evidências que comprovem a participação em feiras anteriores);	**- Até 3 (três) pontos;** Sendo: - 3 (três) pontos para participação em 15 ou mais feiras municipais; - 2 (dois) pontos para participação de 10 à 14 feiras municipais; - 1 (um) ponto para participação de 5 à 9 feiras municipais; **Obs:Números menores que 5 (cinco) não pontuam neste item.**
Tempo de participação na Feira da Derson: Termo assinado que comprove a partici-pação (Início em Setembro/2024 até Fevereiro/2025);	**-Até 5 (cinco) pontos;** Sendo: - 5 (cinco) pontos – 0 (zero) falta; - 4 (dois) pontos – 1 (uma) falta; - 3 (três) pontos – 2 (duas) faltas; - 2 (dois) pontos – 3 (três) faltas; - 1 (um) ponto – 4 (quatro) ou mais faltas;
Certificados de capacitação ofertadas pela Sala do Empreendedor / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);	**- Até 5 (cinco) pontos;** -Nota máxima se participou de todos os cursos ofertados pela Sala do Empreendedor nos últimos 12 (doze) meses, conforme a lista abaixo. - Oficina de Compras Públicas; (0.5 pontos); - Café com Negócio; (0.5 pontos); - Gestão de Vendas; (0.5 pontos); - Trilha (EAD); (0.5 pontos); - Café com Compras Públicas; (0.5 pontos); - Oficina de Planejamento; (0.5 pontos); - Gestão Financeira; (0.5 pontos); - Curso de Empreendedorismo (Mega Gerar); (1.5 pontos);
Morador de Rio Branco do Sul	**- 2 (dois) pontos;**
Pontuação total máxima para esse chamamento	**- 18 (dezoito) pontos**

5.5 Poderão participar do presente chamamento empreendedores que, preferencialmente, residam no município de Rio Branco do Sul e que, para tanto, apresentem propostas de comercialização de produtos listados nos grupos conforme anexo I.
5.6 As despesas relativas à participação neste chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública. Os interessados deverão seguir as especificações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), diretamente ao Departamento de Indústria e Comércio.

6. DOS CLASSIFICADOS AS VAGAS

6.1 A classificação será por ordem decrescente de pontuação;
6.2 Em caso de empate na pontuação, terá os seguintes critérios para desempate;
I- Maior tempo como feirante no município de Rio Branco do Sul;
II- Categoria de produtos com menor demanda de interessados;
6.3 Após a classificação final dos inscritos conforme prevista no item 5.4 deste chamamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) irá realizar a avaliação dos produtos que serão comercializados pelos feirantes classificados conforme descrito no TERMO DE COMPROMISSO assinado no ato de inscrição.
6.4 É importante ressaltar que o candidato classificado e autorizado em participar na Feira na Derson deverá comercializar no mínimo 4 (quatro) variedades deprodutos ou 4 (quatro) espécies do mesmo gênero de produto, dentro do mesmo segmento, com objetivo de garantir diversidade mínima ao público.
6.5 Ao ser identificado similaridade na comercialização de produtos pelos candidatos classificados fica sob a responsabiblidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) realizar o desempate obedecendo os critérios a seguir;
I – O desempate será realizado entre os envolvidos diretos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE).
II – Têm a opção de escolha na comercialização dos produtos sinalizados no TERMO DE COMPROMISSO o candidato classificado que tenha obtido a maior pontuação conforme o item 5.4.
III – Caso os candidatos tenham obtido a mesma pontuação em sua classificação final, a escolha dar-se-á preferência ao candidato que já possua histórico e consolidação em feiras anteriores na comercialização dos produtos em questão.
IV – Para demais situações de similaridades na comercialização de produtos não sinalizadas neste chamamento, será cuidadosamente avaliado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE).

6.6 No caso de similaridade de categoria de produtos, poderá ser concedido rodízio entre os participantes desde que ambos os interessados participe deste edital de chamamento, cumpram com as exigências prevista no edital e estejam em comum acordo para realização do rodízio de participação na Feira na Derson. Neste caso, os interessados devem sinalizar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) bem como a comissão dos feirantes conforme prevista no item 6.10.
6.7 No caso de desacordo conforme previsto nos itens 6.3 e 6.4 deste chamamento, os feirantes serão desclassificados;
6.8 Existe à possibilidade ao candidato classificado e devidadamente autorizado em comercializar produtos na Feira na Derson, de realizar a alteração/inserção de novos produtos para ser comercializado, além daqueles já relacionados no ato de credenciamento conforme assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, desde que o autorizatário pela vaga classificado se dirija até a Sala do Empreendor e atualize seu cadastro de Feirante na Derson e que para tanto não conflite com a comercialização de produtos cadastrados por outro feirante já classificado.
6.9 A estrutura a ser utilizada na Feira na Derson é de responsabilidade dos autorizatários, respeitando o que diz os itens 3.2 e 3.3 deste edital.
6.10 Os feirantes classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) para uma reunião após a conclusão do processo para receber instruções quanto as normas prevista neste edital, e no mesmo momento farão eleição de uma COMISSÂO DE FEIRANTES DA DERSON para atuar como representantes direto dos feirantes perante a SEMDE.
6.11 É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7. DAS TAXAS

7.1 Os autorizatários deverão atender este edital de chamamento público, assim como o Decreto Municipal nº 6.148/2022 e demais atos normativos vigentes, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);
7.2 As taxas estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.148/2022, serão cobrada de forma única por vaga ofertada para a vigência deste chamamento público conforme descrito nos itens I à III a seguir;
I- Taxa de Expediente referente ao uso do Solo pelas Estruturas corresponde à 4/12 x 0,3 UFM proporcional aos meses de Setembro à Dezembro de 2025;
II- Taxa de Expediente referente ao uso do Solo pelas Estruturas corresponde à 0,3 UFM referente ao ano de 2026;
III-Taxa do Preço Público referente a periodicidade de operação das feiras Livres Permanentes corresponde à R$ 48,00 (quarenta e oito reais);

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1É dever do autorizatário:
I- Estabelecer um título à sua vaga (Identidade Visual);
II= Exibir os produtos visivelmente precificados e os cardárpios com identidade visual clara, legível e atrativa;
III- Atender às orientações edeterminações da Administração Pública e acatar as ordens do servidor público no exercício da função ou em razão dela;
IV- Receber as comunicações, notificações, autos de infração, termo de apreensão e inutilização e outros documentos expedidos pela Administração Pública;
V- Apresentar documentos e demais informações solicitadas pela Administração Pública;
VI- Manter cópia do Ato de Outorga de autorização do uso do solo em local visível.
VII- Manter cópia e certificados do curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos bem como a relação de colaboradores de fácil acesso para eventuais fiscalizações solicitados pela Administração;
VIII- Comercializar apenas produtos/ serviços previstos no Termo de Compromisso, assinado no ato da inscrição.
IX- Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação, conforme normas de Higiene e Segurança Alimentar.
X- Enviar o faturamento da feira semanalmente para a Comissão de Feirantes da Derson conforme estabelecido no item 6.10.
XI- Assinar a lista de presença em todas as feiras que será realizado através da Comissão de Feirantes da Derson.
XII- Levar no mínimo 2 (duas) mesas e 8 (oito) cadeiras em todas as Feiras na Derson, independente do segmento de comercialização, pois entende-se que se trata de um ambiente de ampla comercialização de produtos em que todos irão se beneficiar pela aglomeração de pessoas que ali estarão frequentando.
XIII- Para o feirante que não possui mesas e cadeiras próprias conforme descrito no item XII, fica aberto a opção de sub-locar estes itens e participar do rateio desta sub-locação com os demais feirantes. Áqueles que se enquadrarem nesta condição, devem sinalizar sua participação diretamente a Comissão dos Feirantes.
XIV- Levar para o dia da feira, no mínimo 2 (duas) lixeiras para o público, sendo 1 (uma) para itens recicláveis e 1 (uma) para itens não recicláveis, e deixar em frente a sua vaga.
XV- O feirante autorizado deverá verificar o ambiente no espaço de sua vaga, realizar a separação de forma seletiva dos resíduos gerados durante a feira e levar para sua residência para destinar de forma correta os resíduos gerados durante o evento.
XVI- Extensões/chicotes elétricos necessários para o funcionamento da feira, são de exclusiva responsabilidade do feirante.
XVII- Acatar as instruções descritas neste chamamentos bem como orientações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) e da Comissão de feirantes;
XVIII- Todos os feirantes autorizados e seus colaboradores devem utilizar vestimentas adequada conforme as normas sanitárias.
XIX- A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

9. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AOS FEIRANTES

9.1 Faltar sem justificativa;
9.2 Descarte inapropriado de resíduos;
9.3 Alteração ou inclusão de produtos sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);
9.4 Qualquer tipo de sublocação devaga à terceiros,sob nenhuma condição;

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 Mediante infrações administrativas,sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal:
I- Advertência, que será sempre por escrito (registrada em Ata);
II- Multas;
III- Suspensão da Permissão de Uso.
10.2 A advertência por escrito se aplicará seguindo as descrições de infração leve, média e grave, descritas nos artigos especificos no Decreto Municipal 6148/2022, Capítulo II, Seção II;

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO

ETAPA	EVENTO	DATA
1°	Período de Inscrições pelos candidatos	27/08 à 03/09/2025
2°	Divulgação das inscrições homologadas e pontuação obtida	05/09/2025
3°	Interposição de recursos	08/09 à 09/09/2025
4°	Resultado Final dos Inscritos	11/09/2025
5°	Resultado Final dos Classificados para atuar como Feirante na Derson	12/09/2025

12. DO RESULTADO

12.1 O edital de resultado será publicado em Diário Oficial do Município, com a lista dos participantes, através do linkhttps://riobrancodosul.atende.net/diariooficial/edicao, e também exposto no edital da Sala do Empreendedor obedecendo cada etapa do processo conforme cronograma previsto no item 11.
12.2 Cabe aos interessados acompanhar cada etapa do processo bem como interpor recurso quanto à cada etapa do processo ou se achar necessário após o resultado final dos classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, mediante protocolo físico e formal dirigido à SEMDE.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1 Não será permitido o trabalho na estrutura comercial, de menores de 18 (dezoito) anos, independente do grau de parentesco, salvo jovem aprendiz devidamente formalizado;
13.2 Para cada vaga poderão ser disponibilizados pontos de Energia Elétrica, desde que solicitado com antecedência aos organizadores da feira, compostos por, no máximo, 2 (duas) tomadas sendo, uma de 127V e uma 220V,ou ponto de ligação próximo ao local de instalação das vagas, com limite de potência, a ser utilizada em cada vaga em sua totalidade e no máximo de 4,5kW (220V) e 2,6kW (127V), sendo de exclusiva responsabilidade dos autorizatários qualquer sinistro que possa acontecer após a ligação dos equipamentos elétricos nos pontos de energia disponibilizados pela Administração Pública, sem que assistaao autorizatário qualquer direito à indenização.
13.3 Cada feirante autorizado é responsável pelas suas 2 (duas) tomadas conforme descrito no item 11.2, caso aconteça algum dano é de responsabilidade exclusiva do responsavel pela vaga.
13.4 Verificados os espaços vagos na Feira na Derson, seja por desistência ou por perda de vaga resultante de penalidade ou infrações cometida pelo feirante, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) poderá realizar remanejamento dos feirantes bem como chamamento de novos feirantes já classificados, conforme interesse público em concordância dos autorizatários, sem prejuízo da possibilidade de lançamento de novos editais.
13.5 A disposição das barracas/tendas, food truck, trailer ou veículo adaptado, será dado por segmento de produtos/serviços, conforme Anexo II.
13.6 As feiras ocorrerão todas as sextas-feiras, exceto quando coincidirem com eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

13.7 Fica a critério da Comissão de Feirantes da Derson, dialogar com todos os feirantes e em votação decidir se irá manter ou cancelar a feira semanal em situações metereológicas atípicas.
13.8 Situações não previstas nesse edital de chamamento, devem ser alinhadas diretamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE).

Para quaisquer esclarecimentos adicionais entrar em contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) através do contato (41) 98884-0144, bem como em dias úteis, das 8h às 17h presencialmente na Sala do Empreendedor na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Horacy Santos, n° 222 - Centro - Rio Branco do Sul/PR.

Rio Brancodo Sul, 25 de Agosto de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Segue os grupos de produtos para comercialização:

I- GRUPO1-Produtos Hortifrutigranjeiros:verduras, frutas, legumes grãos,ovos e mel;
II- GRUPO4-Derivados do leite: queijo, manteiga, nata, requeijão,iogurtes e similares;
III- GRUPO5-Conservas:hortaliças processadas de forma artesanal;
IV- GRUPO6-Doces, geléias e compotas:frutas processadas de forma artesanal;
V- GRUPO 7 - Embutidos: todos os produtos elaborados com carne suína, bovina e aves nacionais e/ou importados, tais como linguiça, salames, carnes, toucinhos defumados, bacalhau e produtos similares, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou membrana animal;
VI- GRUPO 8 - Panificados: pães caseiros, pão de queijo, cucas, bolos, bolachas, doces em geral;
VII- GRUPO 9 - Bebidas alcoólicas e nao alcoólicas artesanais (quentes ou frias): café, chá, achocolatados, sucos, caldo de cana, água mineral e refrigerantes, vinhos, chopp, cachaças e similares;
VIII- GRUPO 10 - Lanches em geral: tapioca, milho verde e seus derivados, pipoca, churros, sorvetes, pastéis, cachorro quente, sanduíches, salgados (fritos ou assados), espetinhos e similares;
IX- GRUPO11-Massas (congeladas e frescas em geral):pão de queijo congelado,salgados congelados e produtos pré-cozidos resfriados;
X- GRUPO 12 - Comidas típicas: que estejam ligadas a tradição cultural das cozinhas nacional e/ou internacional;
XI- GRUPO 13 - Cereais e condimentos: Cereais em grãos alimentícios, temperos, produtos naturaise fitoterápicos em geral, autorizados pelos órgãos competentes;
XII- GRUPO 14 - Artesanatos: produtos feitos a partir de técnicas manuais a partir de matéria-prima natural, com agregação de significado cultural, utilitário, artístico e estético;
XIII- GRUPO 15 - Plantas Ornamentais e Flores: plantas de produção própria, artificiais e naturais, cortadas ou envasadas, mudas, sementes, plantas, vasos, adubos e artigos correlatos;
XIV- GRUPO 16 - Utilidades domésticas: Panos de pratos, toalha de mesa, vassouras, espanadores, escovas, cestos, sacolas de pano ou palha, utensílios domésticos, pequenos artefatos de madeira, panelas e outros produtos similares;
XV- GRUPO17-Armarinhos e bijuterias:artefatos de couro,capas, sacolas e brinquedos em geral;
XVI- GRUPO18-Roupas:confecções em geral,inclusive meias,cintos e lenços;
XVII- GRUPO19- Acessórios em couro artesanais ou não (cinto, carteira, pulseira entre outros);
XVIII- GRUPO 20 - Artigos para pets (exceto medicamentos): produtos diversos e ração em embalagem original, ficando vedada a venda a granel;
XIX- GRUPO 21 - Assessórios de celulares e periféricos: todos os tipos de insumos e acessórios para smartphones, desde que comprovada à Administração a procedência lícita desses produtos.

ANEXO II

https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/chamamento-feira-na-derson

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98D151A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2522/2025 DE 25/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2522/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$823.056,00 (oitocentos e vinte e três mil e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
12 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
70 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
83 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.000,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
89 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
108 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
108 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.520,00
05.003		FUNDEB	

05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
167 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
212 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.400,00
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.000,00
214 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.600,00
215 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
216 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
217 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
230 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.002.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
277 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
440 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.336,00
Total Suplementação:			823.056,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
84 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.520,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.367.0005.2.042		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
162 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
201 - 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	175.000,00
203 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.000,00
206 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - MUNICIPIO DE CAMPINA	
07.002.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
276 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura e Agropecuaria	
476 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.336,00
Total Redução:			823.056,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:E3E83FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 15.003/2025 RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física**do Concurso Público n.º 003/2025,nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO**deste Edital, o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física realizado na data pretérita de 17 de agosto de 2025, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho no Teste de Aptidão Física, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 27/08/2025 às 23h59min do dia 28/08/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 25 de agosto de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.003/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

	1048 - GUARDA MUNICIPAL- PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0002360	ALAN MENDES SILVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0000170	ALYSSON MATHEUS CUELLAR DE SENE	Apto	Ampla Concorrência
0001684	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0000176	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	Apto	Ampla Concorrência
0001904	ANDERSON FREIRE MAYER	Apto	Ampla Concorrência
0002822	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	Apto	PcD - Pessoa com Deficiência
0001478	ANNA JULIA KUHN LAGO VAZ	Apto	Ampla Concorrência
0000122	ARTHUR BERTOLO BULLA	Apto	Ampla Concorrência
0002811	ARTHUR POLO DA CRUZ	Apto	Ampla Concorrência
0002241	BIANCA FRANCISCA PARDINHO	Apto	Afrodescendente
0003087	BRUNO DE MELO BARBOSA	Apto	Ampla Concorrência
0000702	BRUNO VALDOVINO BARBOSA	Apto	Ampla Concorrência
0002326	CARLOS ALEXANDRE GODOI CORREA	Apto	Ampla Concorrência
0001226	CARLOS AUGUSTO PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001868	CARLOS EDUARDO BOAVA	Apto	Ampla Concorrência
0001920	CARLOS EDUARDO CARVALHO ALMEIDA	Apto	Ampla Concorrência
0000489	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001894	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	Apto	Ampla Concorrência
0002494	CRISTOFER RICARDO TUCHINSKI	Apto	Ampla Concorrência
0002374	DANILO EDUARDO DE SOUZA SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0001986	DENIS BENTO DE LEMOS	Apto	Afrodescendente
0000776	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	Apto	Afrodescendente
0002698	DOUGLAS ALVES BATISTA	Apto	Ampla Concorrência
0001455	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0000071	EBERTON DE SOUZA BURATTI	Apto	Ampla Concorrência
0001296	EDSON JOAQUIM PINHEIRO ABADIA	Apto	Afrodescendente
0000423	EDUARDA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Apto	Ampla Concorrência
0001687	EDUARDO LAMADRIL DE LEMOS	Apto	Ampla Concorrência
0000030	EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS	Apto	Ampla Concorrência
0001359	ELIANE DOS SANTOS E SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0000123	EMANUEL DE AGUIAR DUARTE	Apto	Ampla Concorrência
0003227	EMERSON MIRANDA DE OLIVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001220	EMERSON RAGAZZI	Apto	Ampla Concorrência
0001235	EVANDRO DE CAMARGO TAMBORIM	Apto	Ampla Concorrência
0001918	FELIPE NATAN MATIAS	Apto	Ampla Concorrência
0002190	FERNANDO DE OLIVEIRA KOMOCHENA	Apto	Ampla Concorrência
0000780	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Apto	Afrodescendente
0000137	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Apto	Afrodescendente
0000970	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0002977	GABRIEL FELIPE MONTANHA	Apto	Ampla Concorrência
0001249	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PINTO	Apto	Ampla Concorrência
0001712	GABRIELA BORGES PERIN	Apto	Ampla Concorrência
0001965	GUILHERME AUGUSTO TREVISAN DE CARVALHO	Apto	Ampla Concorrência
0002420	GUILHERME BAFFILLI SOARES	Apto	Ampla Concorrência
0001557	GUILHERME FERNANDES JACOB	Apto	Ampla Concorrência
0000455	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Apto	Ampla Concorrência
0001162	IGOR COIMBRA DA CRUZ	Apto	Ampla Concorrência
0002341	IGOR CUCATO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001033	ISABELA ROCHA DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência

	1048 - GUARDA MUNICIPAL- PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0001206	ISRAEL ZAFRET	Apto	Ampla Concorrência
0000968	JACKSON LUÍS RAMOS	Apto	Ampla Concorrência
0002196	JAIR TODESCHINI JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0000025	JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE	Apto	PcD - Pessoa com Deficiência
0001974	JESSYCA HENNIS GUEDES	Apto	Ampla Concorrência
0001564	JHONATAN PAULO DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0000131	JOÃO GABRIEL A. WENCESLAU	Apto	Ampla Concorrência
0000432	JOAO MURILO ALMEIDA PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0002026	JOAO PEDRO APARECIDO VICENTE	Apto	Ampla Concorrência
0001836	JONAS FERRI	Apto	Ampla Concorrência
0001198	JONATHON AQUINO STREGE	Apto	Ampla Concorrência
0000024	JORGE RAFAEL MAIDANA	Apto	Ampla Concorrência

0000429	JOSIMAR BORGES DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0002893	JOYCE WELY CRUSCO GARGAN	Apto	Ampla Concorrência
0001971	JULIANA DE ARAÚJO	Apto	Ampla Concorrência
0000438	JULIANO CASTANHA BATISTA	Apto	Ampla Concorrência
0000303	KAUAN MENIN MACHADO	Apto	Ampla Concorrência
0000291	LEANDRO SABINO ALVES	Apto	Ampla Concorrência
0001658	LEONARDO GOMES MARTINS	Apto	Ampla Concorrência
0000092	LEONARDO HENRIQUE DA COSTA	Apto	Ampla Concorrência
0001922	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	Apto	Ampla Concorrência
0001621	LEONARDO OSTHEIMER	Apto	Ampla Concorrência
0000320	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	Apto	Afrodescendente
0000853	LINCOLN ELVIS AARON ALVIS	Apto	Ampla Concorrência
0001301	LUCAS DAMIÃO SILVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001875	LUCAS DOS PASSOS RODRIGUES	Apto	Ampla Concorrência
0003196	LUCAS EMANUEL MARUIM	Apto	Ampla Concorrência
0000299	LUCAS HIROSHI KIMURA PAES	Apto	Ampla Concorrência
0001911	LUCAS LEITE BABONI	Apto	Ampla Concorrência
0000297	LUIS CARLOS SCHIAVO JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0001543	LUÍS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	Apto	Afrodescendente
0002836	LUIZ CARLOS BONELLI JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0001247	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	Apto	Ampla Concorrência
0001258	MARCOS VINICIUS GEVIGIER	Apto	Ampla Concorrência
0001205	MARLON YURI YAMAMOTO	Apto	Ampla Concorrência
0002462	MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001630	MATEUS HENRIQUE SILVÉRIO DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0000935	MATHEUS FRANCISCO PEREIRA VIEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001379	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	Apto	Ampla Concorrência
0002590	MATHEUS PEREIRA DE GODOI	Apto	Ampla Concorrência
0001796	MAURICIO MANARA TOTOLI	Apto	Ampla Concorrência
0001606	MAYCON PATRIK DOS SANTOS FERREIRA GOMES JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0001447	MELQUISEDEC RIBEIRO DOS SANTOS	Apto	Afrodescendente
0000197	NATÁLIA DE SOUZA GRAF SCHREIBER*"sub judice"*	Apto	Afrodescendente
0001730	NICHOLAS MARQUES LISSE	Apto	Ampla Concorrência
0000540	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	Apto	Afrodescendente
0000341	OTAVIO AUGUSTO GABRIEL	Apto	Ampla Concorrência
0002467	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0000216	RAMON CAVALCANTI COELHO PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência

	1048 - GUARDA MUNICIPAL- PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0001346	RAQUEL DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0003049	RAUL ANDRADE FLORINDO DA ROSA	Apto	Ampla Concorrência
0000492	RENATO MARQUES GUIMARÃES	Apto	Afrodescendente
0000526	RICARDO GOMES NOGUEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0000143	RICHARD DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0001209	RIVALDO GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0002393	ROBSON BESAGGIO BUENO	Apto	Ampla Concorrência
0000580	RODRIGO CESAR FERNANDES	Apto	Ampla Concorrência
0002067	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	Apto	Ampla Concorrência
0000058	RONISE DA SILVA EWALD SCHULTER	Apto	Ampla Concorrência
0000207	SAMARAH RINALDI DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0000042	THIAGO SEBASTIAO OLIVEIRA DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0000476	TIAGO VOLPATO ALVES DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0002667	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Apto	Ampla Concorrência
0002852	VARLEI BRESCIANI	Apto	Ampla Concorrência
0001737	VINICIUS MARTINS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0000604	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001563	YURE NAVAIS SILVA RUIZ	Apto	Ampla Concorrência

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:01309B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 262, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	**EMPENHO**	**FORNECEDOR**	**CNPJ/CPF**	**VALOR**
SEC. EDUCAÇÃO	12367/2024	GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA	07.483.598/0001-66	R$ 4.620,00
SEC. EDUCAÇÃO	12363/2024	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	26.719.206/0001-60	R$ 12.327,00
SEC. EDUCAÇÃO	12364/2024	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	26.719.206/0001-60	R$ 5.284,40
SEC. EDUCAÇÃO	12546/2024	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	26.719.206/0001-60	R$ 430,70

SEC. EDUCAÇÃO	14780/2024	PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	49.551.748/0001-71	R$ 3.643,52
SEC. EDUCAÇÃO	12361/2024	CAVALLI LTDA	44.175.345/0001-51	R$ 1.300,00
SEC. EDUCAÇÃO	10746/2024	J R G DE SAIBRO TRANSPORTES	44.570.172/0001-76	R$ 2.625,00
SEC. GESTÃO	2147/2024	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42	R$ 816,58
SEC. GESTÃO	6407/2024	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	02.491.558/0001-42	R$ 816,58
SEC. OBRAS	6787/2024	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA	18.216.654/0001-12	R$ 7.460,80
SEC. AGRICULTURA	3125/2024	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA	82.570.342/0001-01	R$ 0,01
SEC. DESEN. ECONÔMICO	6681/2023	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS	37.490.850/0001-25	R$ 611,50

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.
Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura, poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 25 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:9EFFCBBC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 264, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 812.745,26 (oitocentos e doze mil , setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
12 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0201.2.011		Sistema de Controle Interno	
46 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.750,00
02.008		ASSESSORIA DE GOVERNO	
02.008.04.122.0201.2.012		Assessoria de Governo	
51 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
67 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00
68 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
77 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.002.12.367.0602.2.031		Seção de Educação Especial	
139 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
268 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
318 - 3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.600,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
356 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
364 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
427 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
427 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.295,26

437 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001.04.122.1201.2.153		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
663 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.600,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
688 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
689 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
690 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
706 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:			812.745,26

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.003.03.062.0201.2.006		Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral	
26 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
31 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0201.2.011		Sistema de Controle Interno	
50 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.750,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
72 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.367.0602.2.031		Seção de Educação Especial	
138 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
166 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
267 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
316 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
320 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
325 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
365 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
406 - 3.3.90.30.00.00	1941	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
408 - 3.3.90.36.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
434 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
438 - 3.3.90.48.00.00	91941	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.295,26
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.001.04.122.1201.2.153		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
662 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
671 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
707 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00

713 - 3.3.90.36.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			812.745,26

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 25 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDDC0FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188/2025 ID: 10393 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0020/2025

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
12	76252	Caixa de Bombons de no mínimo 180g.	UNID	2.485	R$ 6,98	R$ 17.345,30	BEL
15	76253	Chocolate ao leite tipo Bastão	CAIXA	3.138	R$ 43,2600	R$ 135.749,88	GAROTO BATON
					TOTAL:	R$ 153.095,18	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	76253	Chocolate ao leite tipo Bastão	CAIXA	1.045	R$ 43,26	R$ 45.206,70	GAROTO
					TOTAL:	R$ 45.206,70	

Valor total: R$198.301,88 (cento e noventa e oito mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos).
Sarandi, 10 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3D9535DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189/2025 ID: 10394 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0020/2025

Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA -ME
CNPJ: 05.239.572/0001-41
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	72322	BALA MACIA MASTIGÁVEL SORTIDA. (Conforme memorial descritivo)	Pacote	2.760	R$ 7,20	R$ 19.872,00	ERLAN
6	76258	BOMBOM COM RECHEIO SABOR BEIJINHO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO	PACOTE	280	R$ 41,25	R$ 11.550,00	ARCOR
7	76257	BOMBOM COM RECHEIO SABOR MORANGO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO	PACOTE	280	R$ 41,25	R$ 11.550,00	ARCOR
8	76244	Bombom de amendoim	PACOTE	300	R$ 47,40	R$ 14.220,00	GAROTO
16	76235	CHOCOLATE EM FORMATO DE TARTARUGA.	Displa	2.012	R$ 29,69	R$ 59.736,28	ARCOR
23	76248	Doce de marshmallow com cobertura de chocolate	UNID	152	R$ 29,90	R$ 4.544,80	N BONN
25	76259	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS	UNID	1.030	R$ 8,90	R$ 9.167,00	VENEZA
26	76236	PIPOCA TORRADA DOCE	PACOTE	1.453	R$ 26,80	R$ 38.940,40	CEGONHA
27	76232	PIRULITO PSICODÉLICO RABINHO.	PACOTE	1.802	R$ 11,00	R$ 19.822,00	SANTA RITA
					TOTAL:	R$ 189.402,48	

Valor total: R$189.402,48 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Sarandi, 10 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:2F860D9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2025 ID: 10395 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0020/2025

Fornecedor: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	76234	BALA DE GOMA CONFEITADA	Displa	1.148	R$ 16,70	R$ 19.171,60	DORI
5	76241	BOLINHO, TIPO PRONTO PARA CONSUMO	UN	29.470	R$ 1,03	R$ 30.354,10	RENATA
9	76240	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO	PACOTE	1.134	R$ 49,40	R$ 56.019,60	LACTA
10	76237	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE	PACOTE	1.086	R$ 49,50	R$ 53.757,00	LACTA
11	76254	Caixa de Biscoito Recheado e Coberto com Chocolate (tipo BIS)	UNID	8.034	R$ 4,30	R$ 34.546,20	HERSHEYS
14	76233	CHICLE DE BOLA COM RECHEIO LÍQUIDO.	CAIXA	878	R$ 14,70	R$ 12.906,60	BUBBALOO
17	76243	Chocolate granulado	PACOTE	698	R$ 2,65	R$ 1.849,70	CATEMAR
					TOTAL:	R$ 208.604,80	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	76237	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE	PACOTE	361	R$ 49,50	R$ 17.869,50	SONHO DE VALSA
					TOTAL:	R$ 17.869,50	

Valor total: R$226.474,30 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Sarandi, 10 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:8F2BC23C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2025 ID: 10396 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0020/2025

Fornecedor: GELA BOCA COMERCIO DE SORVETES LTDA
CNPJ: 05.261.360/0001-60

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
28	76238	SORVETE DE FRUTA “PALITO” SABORES SORTIDOS	UN	21.250	R$ 0,90	R$ 19.125,00	GELA BOCA
29	76239	SORVETE DE LEITE “PALITO” SABORES SORTIDOS	UN	7.350	R$ 1,00	R$ 7.350,00	GELA BOCA
					TOTAL:	R$ 26.475,00	

Valor total: R$26.475,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Sarandi, 10 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F5AEC796

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2025 ID: 10397 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0020/2025

Fornecedor: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
20	76246	Doce de amendoim, tipo paçoca	UNID	327	R$ 14,49	R$ 4.738,23	BONN
21	76251	Doce de frutas: vários sabores.	UNID	272	R$ 5,29	R$ 1.438,88	DA SERRA
22	76247	Doce de leite em pasta	UNID	270	R$ 5,96	R$ 1.609,20	DA SERRA
24	76249	Doce pé de moleque tradicional	UNID	197	R$ 15,19	R$ 2.992,43	BONN
					TOTAL:	R$ 10.778,74	

Valor total: R$10.778,74 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Sarandi, 10 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:FB055669

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025 ID: 10399 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0020/2025

Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA
CNPJ: 34.235.034/0001-87

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	76256	ALGODÃO DOCE DE POTE - 35 G	UNID	1.050	R$ 5,60	R$ 5.880,00	ALGODAO E CIA
4	76242	BOLINHO SEM GLÚTEN	UNID	3.125	R$ 5,60	R$ 17.500,00	BELIVE
18	76250	Creme de avelã	UNID	216	R$ 28,90	R$ 6.242,40	nutti
					TOTAL:	R$ 29.622,40	

Valor total: R$29.622,40 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Sarandi, 10 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4648E645

